

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2023

*** Blococh ***

28/08/2023

Pág. 1/2

Decreto nº 170/2023 de 24/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 59.812,09 (cinquenta e nove mil oitocentos e doze reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.054.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	51.812,09
287 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	
08.008.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
362 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.062.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HUÉLICO CORSINI	4.000,00
433 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	

Total Suplementação: 59.812,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Descrição	Valor
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	2.500,00
93 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.054.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	50.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.005.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.365.0011.2.065.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	
667 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.812,09
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	4.000,00
458 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	1.500,00
563 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	

Total Redução: 59.812,09

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2023

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº. 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR OFERTA/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S500) conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.552.800,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência (conforme art. 49, II, da LC 123/2006).

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitas através do telefone (44) 3673-8002 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://ivate.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes

INICIO DA SESSÃO: 12 de setembro de 2023 às 09h00

LOCAL: https://bllcompras.com

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 24 de agosto de 2023.

Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2023

Pag. 1/1

Decreto nº 137/2023 de 01/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
05.002.10.301.0008.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	17.000,00
547 - 3.1.90.13.00.00	3000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001	SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.10.301.0008.1.027.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	5.000,00
548 - 3.3.90.30.00.00	3982 MATERIAL DE CONSUMO	

Total Suplementação: 22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes(s):

- 3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterior
- 3982 Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - Reforma PAM

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 01 de agosto de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeita
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA Secretária de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
Resolução nº 01/2023

Súmula: Convoca a Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté e dá outras providências.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE IVATÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ofício nº 18/2023-PARANACIDADE e a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, decreta:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté, a ser realizada na data de 31 de agosto de 2023, às 8:00h, sob a coordenação do Sr. Luiz Fernando Furlan Sossai - Membro do CMD.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté será presidida pela Prefeitura Municipal, Senhor Demilson Vaglieri Prevital e no seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Misael Alves da Silva.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté, elaborado pelas entidades componentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ivaté.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Ivaté correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaté, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

Luiz Fernando Furlan Sossai
Membro do CMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

DECRETO Nº 167/2023.

Data: 22.08.2023

Ementa: Cria a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.194/2018 de 11.12.2018, resolve.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Douradina, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.194/2018, conforme a seguir:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Diego Pereira Utsumiyama	Claudio Nunes Garola
Secretaria Municipal de Saúde	Joseli Gonçalves Pereira Casari	Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social	Célia Yerezinha Furlan Sossai	Renata Lino da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Gustavo Lima Fabri	João Paulo Laurindo

II - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Câmara Municipal de Vereadores de Douradina	Adriano de Oliveira Novo	Helton Luiz da Silva

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Municipal de Saúde	Adriana Aparecida Xavier Bidoia	Alineide Cardoso Firmino
Conselho Municipal de Desenvolvimento	Andriela Santos Angilo	Gésica Fernandes Miranda
Conselho Municipal de Assistência Social	Anderson Ribeiro Daldosso	Elsangela Giroto
Usuários de serviços de Saneamento Básico	Leandro Rodrigues	Fábio de Paula

IV - REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

SANEPAR - Companhia de Saneamento do Estado do Paraná	Alex Sander Moraes	Paulo Sérgio Vieira do Prado
---	--------------------	------------------------------

Art. 2º A função de integrante do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariluz

Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido Pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 131 DE 04/04/2023, referente ao Processo da Concorrência nº 002/2023 cujo objeto é: *Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada a Construção de Salas de Aulas e Sanitários, bem como reforma em outros pontos do espaço contido no Centro Municipal de Educação Infantil Arnaldo Busato, conforme Projetos, Memorials descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo ao Edital da Concorrência Pública nº 002/2023.*

Empresa Vencedora	A. GOMES DA SILVAVALVES
CNPJ:	28.124.530/0001-60
PROPOSTA	R\$ 383.623,15 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos)

Mariluz, 28 de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Julga APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Brasília do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Brasília do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), sem a imputação de ressava, nos termos do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desse Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Tem-se com base analítica e jurisprudencial da presente legislação o Processo nº. 13201/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Acórdão do Parecer Prévio nº. 214/22 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Valdecir Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Brasília do Sul
Gestão Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2023, com o fornecedor: METALBRAT INO. E COM. DE SERRALHERIA LTDA. - ME-CNPJ: 10.828.075/0001-18 - VALOR TOTAL: 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais). AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA A SER INSTALADA NA PARTE EXTERNA DA FACHADA DA FRENTA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS USUARIOS E FUNCIONARIO EM SITUAÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS DE CHUVA E SOL.

O valor da contratação é de R\$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais)

Tapejara, 28 de agosto de 2023.

EDILSON DO OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 167/2023.

Homologa o julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas sob o edital nº 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos lances apresentados nos lances, do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Leião nº 002/2023, que trata da alienação de veículos, sucatas de veículos e máquinas inservíveis para o Serviço Público do Município de Perobal, conforme discriminado no referido Edital, tendo sido declarados vencedores as pessoas físicas e pessoa jurídica, constantes nos termos da Ata exarada no respectivo processo e o anexo I.

Art. 2º - Fica declarado fracassado os lotes 10, 14 e 16 do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Leião nº 002/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lote 01: 01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, patrimônio n.º 5472, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi 9BD15822786045879, RENAVAM 00941397149, placa MFL-4J48, cor verde, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;

Arrematado por: Pedro Antônio Gonçalves
RG: 10.897.041-1
CPF: 207.063.839-15
Endereço: Avenida Lucia Helena G. Viana, 671
Município: Londrina
Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Lote 02: 01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca VW modelo PARATI 1.8, modelo 4 PORTAS, patrimônio n.º 5475, ano de fabricação 2011, modelo 2001, chassi 9BDWC05X71141135, RENAVAM 00768413869, placa ABQ-2008, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;

Arrematado por: Evivaldo Cruz de Oliveira
RG: 32.932.221-7
CPF: 322.347.323/87
Endereço: Rua João Marcos Vieira 1306
Município: Perobal
Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Lote 03: 01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca GM, modelo VECTRA SEDAN ELITE, patrimônio n.º 5477, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi 9BGA629M06B201434, RENAVAM 00893478776, placa DUD-8D82, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;

Arrematado por: Regis Luan dos Santos
RG: 11.038.136-0
CPF: 075.836.199-80
Endereço: Estrada Anta 101, Lote 20-Z-34
Município: Perobal
Valor: R\$ 17.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Lote 04: 01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca CITROEN, modelo PICASSO II 1.6 GLX, patrimônio n.º 5475, ano de fabricação 2010, modelo 2011, chassi 93SCHN6AVBB523521, RENAVAM 00219290547, placa MHZ-7i26, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;

Arrematado por: Alexandre da Rocha
RG: 7.386.895-5
CPF: 046.697.199-04
Endereço: Rua Caviuna, 187
Município: Londrina
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Lote 05: 01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca , modelo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, patrimônio n.º 3952, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BD15822AC6661884, RENAVAM 41.239591-6, placa AUW-1097, cor branca, no estado que se encontra.

Arrematado por: Vanteir Ricci
RG: 3.999.468-2
CPF: 527.170.709-15
Endereço: Av. Palmital 1144
Município: Perobal
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Lote 06: 01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca Renault, modelo SCENIC RT 1.6 16V, patrimônio n.º 5473, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93YJA025J3232987, RENAVAM 00783258402, placa IHR-1F35, cor cinza, combustível gasolina, no estado em que se encontra;

Arrematado por: Sandra Regina da Rocha
RG: 6.634.243-3
CPF: 038.267.559-28
Endereço: Rua Caviuna, 167
Município: Londrina
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Lote 07: 01(uma) suca de veículo tipo misto, camioneta, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4581, ano de fabricação 1996, modelo 1997, chassi 9BWZZZ31TP043902, RENAVAM 00663324912, placa AGO-0525, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;

Arrematado por: Clemente da Silva Comércio de Peças
CNPJ: 40.384.682/0001-06
Endereço: Rua Osvaldo Cruz Vila Portes, 1343
Município: Foz do Iguaçu
Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Lote 08: 01(uma) suca de veículo tipo misto, micro ônibus, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 1818, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 9BWB07K04PO09263, RENAVAM 00847153635, placa AMM-5682, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;

Arrematado por: Clemente da Silva Comércio de Peças
CNPJ: 40.384.682/0001-06
Endereço: Rua Osvaldo Cruz Vila Portes, 1343
Município: Foz do Iguaçu
Valor: R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Lote 09: 01(um) veículo tipo misto, micro CAMIONETE, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4704, ano de fabricação 1998, modelo 1999, chassi 9BWZZZ37WP013833, RENAVAM 00700574085, placa AHX-1420, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;

Arrematado por: Sandra Regina da Rocha
RG: 6.634.243-3
CPF: 038.267.559-28
Endereço: Rua Caviuna, 167
Município: Londrina
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Lote 10: 01(um) veículo tipo passageiro, COBALT, marca CHEVROLET, modelo 1.4 / LTZ, patrimônio n.º 5474, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BGJ69X0CB202872, RENAVAM: 00416071767, placa ANO-6166, cor prata, combustível FLEX no estado que se encontra. Sem lance.

Lote 11: 01(uma) suca de veículo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo OF 1113, patrimônio n.º 196, ano de fabricação 1983, modelo 1984, chassi 34405511632152, RENAVAM 413700429, placa BXB-3804, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;

Arrematado por: A. S. Santos & Cia Ltda
CNPJ: 05.564.086/0001-07
Endereço: Rua Lisboa, 3230
Município: Umuarama
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Lote 12: 01(um) veículo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo O 364 11R, patrimônio n.º 2512, ano de fabricação 1982, modelo 1982, chassi 36417311048037, RENAVAM 00376202327, placa BTT-6415, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;

Arrematado por: Osias Anacleto de Carvalho
RG: 3.364.480-9
CPF: 894.994.419-72
Endereço: Rua Porto Alegre, quadra 08, lote 11
Município: Nova Aurora
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Lote 13: 01(uma) suca de veículo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17, patrimônio n.º 4758, ano de fabricação 2014, modelo 2014, chassi 93ZL68C01E8457495, RENAVAM 01022739481, placa AYX-5719, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra;

Arrematado por: A. S. Santos & Cia Ltda
CNPJ: 05.564.086/0001-07
Endereço: Rua Lisboa, 3230
Município: Umuarama
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Lote 14: 01(uma) suca de veículo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C18, patrimônio n.º 4582, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi 93ZL68D0198408689, RENAVAM 00151783437, placa AKR-6159, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra; Sem lance.

Lote 15: 01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo PALIO FIRE, patrimônio n.º 4901, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 9BD17102ZG7571568, RENAVAM 01078375230, placa BAH-8F07, cor BRANCA, combustível FLEX, no estado que se encontra.

Arrematado por: Lucas da Silva Marchi
RG: 12.521.387-1
CPF: 091.634.409-62
Endereço: Estrada Anata, Chácara Primavera
Município: Perobal
Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Lote 16: 01(um) veículo tipo passageiro, microônibus 16 lugares, marca Fiat, modelo ducado/ Marticar, patrimônio 4027, ano de fabrica 2012, modelo 2013, chassi 93w245h34d2093899, RENAVAM 46.754245-7, placa AVK-6701, cor Prata, combustível diesel, no estado que se encontra; Sem lance.

Lote 17: 01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca VW/ VOLKSWAGEN, modelo POLO 1.6, patrimônio n.º 5259, ano de fabricação 2018, modelo 2018, chassi 9BVAW15Z9J049944, RENAVAM 00016012304, placa BCE-7093, cor BRANCA, combustível FLEX, no estado que se encontra.

Arrematado por: José Peris de Oliveira Castro
RG: 7.345.714-9
CPF: 018.088.299-03
Endereço: Rua Ezequiel Antônio de Moraes, 104
Município: Londrina
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Lote 18: 01(um) TRATOR RETROSCAVADEIRA, automóvel, marca FIAT ALLIS , modelo 3412H , patrimônio n.º 3705, ano de fabricação 1990, modelo 1999, chassi 112356, cor Amarela , combustível DIESEL no estado que se encontra.

Arrematado por: Pablo Henrique Ribeiro Mendes
RG: 15.442.813-5
CPF: 153.987.419-26
Endereço: Rua Rio Cinza, 645, Ap 2
Município: Cambé
Valor: R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais)

Lote 19: 01(um) CAR/CAMINHÃO BASCULANTE, modelo VW/ 11.130, patrimônio n.º 258, ano de fabricação 1983, modelo 1983, chassi VOO4217, RENAVAM 00520341279, placa AAO-8283, cor AZUL, combustível DIESEL, no estado que se encontra.

Arrematado por: Agostinho Luiz Dare
RG: 5.333.787-2
CPF: 756.230.809-87
Endereço: Avenida Costa e Silva, 941
Município: Pérola
Valor: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil, e cem reais)

Lote 20: 01(um) CAR/CAMINHÃO/ C. AB

Publicações Legais

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 CNPJ 03.404.023/0001-09
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR
 Fone (41) 3643-1301
 camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 052/2023

Em análise ao requerimento da senhora Eliane Roberta Teixeira Fujii ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº 039.722.899-60, realizado em 24/08/2023, para a concessão de ½ (meia) diária, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Umuarama/PR, com previsão de saída em 29/08/2023 e retorno no mesmo dia, objetivando a participação no Curso – **OFICINA DE TRANSPARÊNCIA – TRANSPARÊNCIA ATIVA, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E OUVIDORIA – TCPR – EGP – UNIPAR**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) **DEFERIR () INDEFERIR**, a concessão de ½ (meia) diária, que totalizam o valor de **R\$ 275,00**.

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 25/08/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 CNPJ 03.404.023/0001-09
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR
 Fone (41) 3643-1301
 camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 053/2023

Em análise ao requerimento do senhor JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº 061.382.709-08, realizado em 24/08/2023, para a concessão de ½ (meia) diária, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Umuarama/PR, com previsão de saída em 29/08/2023 e retorno no mesmo dia, objetivando a participação no Curso – **OFICINA DE TRANSPARÊNCIA – TRANSPARÊNCIA ATIVA, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E OUVIDORIA – TCPR – EGP – UNIPAR**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) **DEFERIR () INDEFERIR**, a concessão de ½ (meia) diária, que totalizam o valor de **R\$ 275,00**.

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 25/08/2023.

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 CNPJ 03.404.023/0001-09
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR
 Fone (41) 3643-1301
 camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 054/2023

Em análise ao requerimento do senhor CIONI CASSIN DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº 031.138.249-58, realizado em 24/08/2023, para a concessão de ½ (meia) diária, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Umuarama/PR, com previsão de saída em 29/08/2023 e retorno no mesmo dia, objetivando a participação no Curso – **OFICINA DE TRANSPARÊNCIA – TRANSPARÊNCIA ATIVA, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E OUVIDORIA – TCPR – EGP – UNIPAR**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) **DEFERIR () INDEFERIR**, a concessão de ½ (meia) diária, que totalizam o valor de **R\$ 275,00**.

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 25/08/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 CNPJ 03.404.023/0001-09
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR
 Fone (41) 3643-1301
 camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 055/2023

Em análise ao requerimento do senhor JAIR OSÓRIO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº 710.231.949-53, realizado em 24/08/2023, para a concessão de ½ (meia) diária, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Umuarama/PR, com previsão de saída em 29/08/2023 e retorno no mesmo dia, objetivando a participação no Curso – **OFICINA DE TRANSPARÊNCIA – TRANSPARÊNCIA ATIVA, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E OUVIDORIA – TCPR – EGP – UNIPAR**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) **DEFERIR () INDEFERIR**, a concessão de ½ (meia) diária, que totalizam o valor de **R\$ 275,00**.

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 25/08/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 1900/2023

Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais; D E C R E T A.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2023, que tem por objeto a (a) Aquisição de plataforma para armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança por meio de vídeo monitoramento colaborativo em nuvem com funcionalidades de LPP e rede neural com treinamento de administrador dentro das normas e exigências legais, conforme ANEXO I do edital.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPOSTANTE: VALOR TOTAL BARAZETTI TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA R\$ 70.999,92 cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e dois centavos e R\$ 70.999,92 cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e dois centavos.

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2023
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
 Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 028/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de instalação/substituição de iluminação com tecnologia "LED" e extensão de rede no município, conforme descrição contida no termo de referência do Pregão Eletrônico de nº 28/2023

LOTE 1	ITEM	REF.	Cód. do Serviço	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MEDIDA	Valor Unitário por Item		Preço Total por Item	Vencedor (a contratante)
							Licitado (Edital)	Vencedor (a contratante)		
1	SINAP 01/2023	101656		Luminária de LED para iluminação pública, de 68 W até 97 W - fornecimento e instalação.	567	Pçea	RS 61,87	RS 32,52	RS 297.969,04	J. C. F. Instalações Elétricas CNPJ: 12.232.478/00001-26
2	SINAP 01/2023	101632		Relé fototérmico para comando de iluminação externa 1000 W - fornecimento e instalação	567	Pçea	RS 31,92	RS 44,13	RS 25.021,71	J. C. F. Instalações Elétricas CNPJ: 12.232.478/00001-27
3	Composição	Camp.004		Braco curvo com suporte em aço galvanizado, diâmetro de 48,3 mm, tipo SAE 1018/1020 para iluminação pública de 3,00 m, incluiu acessórios e fixação.	567	Pçea	RS 47,40	RS 402,90	RS 228.444,30	J. C. F. Instalações Elétricas CNPJ: 12.232.478/00001-28
4	SINAP 01/2023	91925		Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama Isp/LB 9V, para circuitos terminais.	2400	m ²	RS 4,41	RS 3,75	RS 9.000,00	J. C. F. Instalações Elétricas CNPJ: 12.232.478/00001-29
5	Composição	Camp.005		Fornecimento e instalação de poste de concreto duplo Tipo 8800/12M com estrutura 30, incluiu fixação e amarração	1	Pçea	RS 2.550,00	RS 2.218,62	RS 2.218,62	J. C. F. Instalações Elétricas CNPJ: 12.232.478/00001-30
Preço Máximo Total									RS 562.654,47	

MARILUZ, 28 DE AGOSTO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 CPF: 805.330.519-91
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AV. MARÍLIA, Nº 1920, CENTRO - FONE (44) 3534-8000
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 029/2023, cujo objeto é: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pintura e Restauração dos Prédios Públicos, situados no Município de Mariluz, conforme especificações constantes no Termo de Referência e elementos instrutores do Edital do Pregão Eletrônico de nº 29/2023.

LOTE 1	SERVIÇOS DE PINTURA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL	Preços Unitário por Item		Preço Total por Item (a contratar)	Firma Vencedora
					Licitado (Edital)	Vencedor (a contratar)		
1	Serviços de Aplicação de Massa Corrida e Pintura - Deverá ser aplicado 1 demão de selador, 02 demãos de massa corrida e 03 demãos de tinta (foca, semi-brilho ou acetinada) - Obs: se o local precisar de lixamento para preparação, deverá ser executado sem custos adicionais.		M ²	4000	RS 25,00	RS 9,50	RS 38.000,00	JDA S PAULUIZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-42
2	Lixamento e Correção de massa, se necessário retirada de ferrugem, e pintura específica em esmalte automotivo (01 demão) em Ferragens como Grades, Portões e lanelas.		M ²	800	RS 18,00	RS 6,84	RS 5.472,00	JDA S PAULUIZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-43
3	Pintura de Pisos e Calçadas com 02 demãos de tinta.		M ²	5000	RS 7,00	RS 2,66	RS 13.300,00	JDA S PAULUIZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-44
4	Aplicação de 01 demão de textura na cor da textura ou branca.		M ²	1000	RS 8,00	RS 3,04	RS 3.040,00	JDA S PAULUIZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-45
5	Fundo Nivelador de parede, consiste na preparação para umidade, devendo ser aplicado 02 demãos de tinta.		M ²	2000	RS 10,00	RS 3,80	RS 7.600,00	JDA S PAULUIZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-46
6	Pintura de Quadro Escolar, devendo ser aplicado 01 demão de massa corrida e 02 demãos de tinta verde específica.		M ²	400	RS 9,00	RS 3,42	RS 1.368,00	JDA S PAULUIZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-47
7	Pintura com lixamento e retoques de Massa, os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do local, se necessário retoques com fundo nivelador, reparação de massa e pintura.		M ²	1000	RS 18,00	RS 6,84	RS 6.840,00	JDA S PAULUIZE LTDA CNPJ: 44.653.854/0001-48
Valor Total a Contratar								RS 75.620,00

MARILUZ, 28 DE AGOSTO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 CPF: 805.330.519-91
 PREFEITO MUNICIPAL

PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CADASTRO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – PROCAD – SUAS

AÇÕES	ATIVIDADES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PARCERIAS
Identificar cadastros unipessoais e atualizar as informações	Comprar material permanente (impressora, notebooks)	Atender 100 % dos cadastros unipessoais	Dezembro de 2024	Coordenador do Cadastro único e do Bolsa Família e Equipe técnica do CRAS	PROCAD - SUAS	CRAS
Divulgar as ações do CADÚNICO em eventos e reuniões de rede.	Realizar busca ativa, utilizando meios de comunicação (rádio, internet, carro de som)	Realizar 3 reuniões do Programa Bolsa Família em 2023.	Dezembro de 2024	Coordenador do Cadastro único e do Bolsa Família e Equipe técnica do CRAS	PROCAD - SUAS	CRAS
Realizar qualificação cadastral conforme cronograma determinado pelo Governo Federal.	Realizar Busca Ativa	Realizar capacitação cadastral do coordenador do Programa Bolsa família e	Dezembro de 2024	Coordenador do Cadastro único e do Bolsa Família e Equipe técnica do CRAS	PROCAD - SUAS	CRAS
				Coordenador do Cadastro único.		

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PÉROLA, 21 DE AGOSTO DE 2023.

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 144/2023
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de buíros, caixas de ligação, poços de visita e destruição de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAII - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 13/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 145/2023

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e marcenaria e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 13/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 13/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 13/09/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link: **Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://l1.org.br/>**. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 28 de agosto de 2023.

Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 018/2023

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 (dez) dias a servidor e dá outras providências.

FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentar em favor do servidor público ABEL MARTINS ALTERO, portador do RG nº 1.877.394-5 SSP/PR e CPF nº 424.299.199-15, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Oficial Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/05/2023, a fim de ser gozada de 04/09/2023 a 13/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATO Nº: 211/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: BARAZETTI TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA

DO OBJETO: Aquisição de plataforma para armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança por meio de vídeo monitoramento colaborativo em nuvem com funcionalidades de LPP e rede neural com treinamento de administrador dentro das normas e exigências legais, conforme ANEXO I do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de agosto de 2024.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 70.999,92 (setenta mil, novecentos e noventa e dois centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 27/2023.

Alto Piquiri - PR, 29 de agosto de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante

ANDREW RIEDI BARAZETTI
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 212/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: J. J. ROMANOSKI SEGURALPI SEGURANCA ELETROINICA

DO OBJETO: Aquisição de plataforma para armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança por meio de vídeo monitoramento colaborativo em nuvem com funcionalidades de LPP e rede neural com treinamento de administrador dentro das normas e exigências legais, conforme ANEXO I do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de agosto de 2024.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 178.999,96 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 27/2023.

Alto Piquiri - PR, 29 de agosto de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante

JOEL JAIR ROMANOSKI
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 019/2023

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 (dez) dias a servidor e dá outras providências.

FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentar em favor da servidora pública ELISANGELA ALVES BORGES, portadora do RG nº 7.986.091-3 SSP/PR e do CPF nº 038.954.019-60, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Secretária, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/05/2022, a fim de ser gozada de 04/09/2023 a 13/09/2023, com a conversão de um terço em abono pecuniário, pago em folha na competência de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2023, com o fornecedor - METALBRAT IND. E COM. DE SERRALHERIA LTDA-ME- CNPJ: 10.828.075/0001-19 - VALOR TOTAL: 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais) AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA A SER INSTALADA NA PARTE EXTERNA DA FACHADA DA FRENTE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIO EM SITUAÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS DE CHUVA E SOL.

O valor da contratação é de R\$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais)

Tapejara, 28 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023

Processo Nº. 079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ 27.074.498/0001-93
 VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 25 de agosto de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07/1032

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MONTE SINAI CLINICA MEDICA LTDA para a prestação de serviços de consultas de Biopsia de pele e partes moles; Curativo grau II com ou sem debridamento Eletrocauterização de pele/ Condiloma/ Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; incisão e drenagem de abscesso, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/07/1032 de 31 de julho de 2023, anexo.

UMUARAMA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/1041

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA para a prestação de serviços de Correção de Varicocele; Correção Hidrocele; Orquiectomia suprapúbica; Orquiectomia Unilateral; Orquiectomia uniu ou bilateral com esvaziamento ganglionar; Prostatectomia; Meatotomia interna; Uterointolomia; Vesícula (colecistectomia); Hérnia Umbilical; Hérnia Inscional; Hérnia Inguinal, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/08/1041 de 01 de agosto de 2023, anexo.

UMUARAMA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/567

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de duplicação de trecho da antiga rodovia Angelo Moreira da Fonseca (PR-580) hoje denominada Av. Pedromiro José Fernandes, na saída para Serra dos Dourados, entre a Praça Princesa Isabel e o trevo de acesso ao Parque Jabutibeiras, Município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 03 de outubro de 2023.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.970.759,57 (treze milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 24 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDINEY MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
 RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Câmara Municipal de Xambé
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 28/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CIRITIBA COM USO DE VEICULO DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS!

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores ELTON BARBOSA DOS SANTOS, ANTON FERREAS VIANA E JOÃO MENONCA FILHO, a se deslocarem a cidade Curitiba com uso de veículo de propriedade da Câmara, nos dias 27, 28 e 29 de agosto do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º Fica o vereador JOÃO MENONCA FILHO responsável pela condução do veículo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambé, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

EDSON ROELOFF
 -PRESIDENTE-

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 081/2023.

Dispõe sobre a retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Perobal/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal, no que concerne à retenção de tributos, o art. 64, na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023; CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRP); CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade com que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados, a partir da data de publicação deste decreto, a efetuar as retenções na fonte do IRRF conforme tabela de retenção constante no Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto das compras e contratações públicas de bens e serviços, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la.

I-Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo dos documentos fiscais emitidos (notas, recibos, boletins, faturas, etc) em campo específico, sempre que houver, ou no campo de observações, quando não houver campo específico para citação do imposto de renda retido.

§ 2º Não haverá a retenção prevista no §1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 3º Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos à instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§ 4º As entidades enquadradas no §2º e §3º deste artigo deverão apresentar junto a nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV, constantes da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 5º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º A partir da data de publicação deste decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com a liquidação e o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

§ 1º Designa-se os fiscais de contratos, demais servidores que atuam no pedido e recebimento de bens e serviços, bem como aqueles que atuam na liquidação e pagamento de empenhos, para garantir que a retenção do IR que trata este decreto seja realizada em consonância com as normas em vigor.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 081/2023

TABELA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO ALÍQUOTAS IR (%)

- Alimentação;
- Energia elétrica;
- Serviços prestados com emprego de materiais;
- Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;
- Serviços hospitalares de que trata o art. 30;
- Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiogenia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31;
- Transporte de cargas, exceto no relacionado no código 8767;
- Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e
- Mercadorias e bens em geral.

- 1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;
- Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;
- Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.

- 0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;
- Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;
- Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;
- Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semáforo, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Frona).

- 0,24
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;
- Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;
- Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;
- Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;
- Produtos a que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;
- Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.

- 1,20
- Passagens aéreas, rodoviárias e de PIS/Pasep, observado o disposto de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.2,40
- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;

- Seguro saúde.
- 2,40
- Serviços de abastecimento de água;
- Telefone;
- Correio e telegrafos;
- Vigilância;
- Limpeza;
- Locação de mão de obra;
- Intermediação de negócios;
- Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
- Factoring;

- Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;
- Demais serviços. 4,80

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. TABELA DE RETENÇÃO. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijuz/consultas/link.action?Ata=97200>.

ANEXO II - DECRETO Nº 081/2023

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

- tempos de qualquer culto;
- partidos políticos;
- instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organizações das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional),

de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - jornais, publicados exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 12.156-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados empregados para despesas mensais de pronto pagamento, até o limite 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº xxx0, de 05 de janeiro de 2015)

Parágrafo único. A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, que se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº xxx0, de 05 de janeiro de 2015)

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços prestados ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº xxx0, de 05 de janeiro de 2015)

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

ANEXO III - DECRETO Nº 081/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nºDECLARA à Secretaria da Receita Federal, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

1.) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2.) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouti), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc-Anexo).

II- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2.) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) a representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável.....

ANEXO IV - DECRETO Nº 081/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nºDECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável.....

ANEXO VI - DECRETO Nº 081/2023

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

XXXXXXXX, em XXXXXXXXXX de 2023.

Sr. Forneceador.

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, por meio das Secretarias de Administração e Fazenda, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 081/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir desta data, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data de publicação do mencionado decreto, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recolhimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Perobal, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir da data mencionada, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto ou fatura emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 081/2023, desde que atenda o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através da Secretaria de Fazenda junto ao setor de Contabilidade ou Tributação e Arrecadação.

Atenciosamente,

Nome do Servidor/Fiscal

Cargo do Servidor/Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Presidente da CPL do Município de Brasilândia do Sul torna público que fará realizar, às 09h00 (nove) horas do dia 16 de outubro do ano de 2023, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem nº 882, Centro em Brasilândia do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	5.097,94 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3654-1235.

Brasilândia do Sul, Pr., 28 de agosto de 2023.

LUCIANO GIMENES

PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

C.N.P.J. 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli - Fone (044)3655-8000 - CEP:87650000 - Cafetal do Sul - PR

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 233/2023 de 28 de agosto de 2.023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ORÇAMENTAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **RS 4.600,**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP. PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023. EDITAL Nº 003/2023. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP. PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023. EDITAL Nº 003/2023. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS. LISTAGEM GERAL.

Table with columns: Nº INSC., NOME, CURSO. Lists candidates for the internship process.

Table with columns: Nº INSC., NOME, CURSO. Continuation of candidate list.

Table with columns: Nº INSC., NOME, CURSO. Continuation of candidate list.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO. Edital nº 19/2023. TORNAR PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ: 76.247.345/0001-06. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442. CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ: 76.247.345/0001-06. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442. CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Câmara Municipal de Xambê, Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 29/2023. AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEICULO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. PORTARIA Nº 321/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023. EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ: 76.247.345/0001-06. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442. CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ: 76.247.345/0001-06. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442. CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ. ESTADO DO PARANÁ. CONCURSO PÚBLICO 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023. O Prefeito do Município de Xambê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. ESTADO DO PARANÁ. CONCURSO PÚBLICO 001/2022. GUARDA MUNICIPAL. EDITAL Nº 029/2023. CUMPRIMENTO DE LIMINAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. ESTADO DO PARANÁ. CONCURSO PÚBLICO 001/2022. GUARDA MUNICIPAL. EDITAL Nº 030/2023. RESULTADO PRELIMINAR INVESTIGAÇÃO SOCIAL - LIMINAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

condições de habilitação. § 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação... Art. 163. Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar em cada caso concreto.

Art. 193. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado: I - facultativamente, a partir de sua publicação... Art. 194. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado: I - facultativamente, a partir de sua publicação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 61/2023 O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, FORMA PÚBLICA, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 PROCESSO Nº 62/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de tipo Menor Preço - Global...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de tipo Menor Preço - Global...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de tipo Menor Preço - Global...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de cobertura securitária Nº 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3065/2023 DATA: 28/08/2023 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo Nº 072/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 045/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná PORTARIA Nº 320/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CARLA THAIS DOS SANTOS PEREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná PMT - DISPENSA - LEI Nº 44.133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado do Paraná DECRETO Nº 3067 DATA: 28/08/2023 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo Nº 072/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 050/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) 028/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Roger Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sr. **MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-9/ SSP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, com sede à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Duldio, 8º andar, sala nº 84, Vila Estrela, CEP: 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 002.066.727-21 e do RG: 13.017.555-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100% do ITEM 01 referente ao lote 01, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao contrato licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020, que findará em 28 de agosto de 2023, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, findando em 28 de agosto de 2024.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ADITIVOS

3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de **RS 54.851,76 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)** para **RS 75.048,78 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** considerando o acréscimo de RS 19.894,32 (dezenove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) referente ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	Quant. Original	Quant. Aditivada	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	12 MESES	12 MESES	RS 1.657,86	RS 19.894,32	TEB/ECOPC

VALOR TOTAL DO LOTE **RS 19.894,32**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim adarem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais que passará a integrar ao Contrato Primtivo e vi assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA - EPP/Contratada
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO/Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.476.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.889-40

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.352/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2021, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 02/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 001/2021, que se repará pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPROGRAMAÇÃO E DO ACRESCIMO - O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato original, a reprogramação e o acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2023, conforme previsão contida no art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no percentual definido em Lei, de acordo com o descrito abaixo:

Disciplina	Qtd. Original	Qtd. Aditivada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Disciplina	Qtd. Original	Qtd. Aditivada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Diferença (R\$)
01	14	14	RS 292,00	RS 4.088,12	14	14	14	RS 4.088,12	RS	
02	10	10	RS 202,00	RS 2.020,00	20	20	20	RS 2.020,00	RS	
03	43	43	RS 126,00	RS 5.418,00	86	86	86	RS 10.836,00	RS 5.418,00	
04	128	128	RS 108,21	RS 13.850,88	256	256	256	RS 27.701,76	RS 13.850,88	
05	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
06	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
07	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
08	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
09	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
10	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
11	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
12	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
13	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
14	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
15	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
16	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
17	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
18	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
19	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
20	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
21	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
22	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
23	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
24	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
25	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
26	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
27	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
28	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
29	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
30	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	
TOTAL	15	15	RS 202,00	RS 3.030,00	30	30	30	RS 6.060,00	RS 3.030,00	

VALOR CONTRATADO 2023: RS 238.000,00
VALOR CONTRATADO 2024: RS 476.000,00
ACRESCIMO: RS 238.000,00
Porcentagem de acréscimo: 100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado do presente aditivo é de **R\$ 2.956,62 (dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, que representa um acréscimo percentual de **01,24%** ao valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração do número de estudantes atendidos, o contrato inclui, no valor de **RS 238.593,50 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, passa a ter o valor global estimado de **RS 241.550,12 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e doze centavos)**, para o ano letivo de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDA
05	001	3.3.90.30.00	01103	2.014	56
05	001	3.3.90.30.00	01104	2.015	66
05	001	3.3.90.30.00	03104	2.015	478
05	001	3.3.90.30.00	01107	2.016	69

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Maria Helena - PR, 28 de agosto de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2023
MODALIDADE PREGÃO Eletrônico Nº 0412/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 181 DE 2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVAESON**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíla Anzil, 447, no distrito de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa **JXR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.952.212/0002-46**, neste ato representada pelo **JOSESE DE MELO NUCCI**, portador (a) do RG nº 402882763, CPF nº. 318.383.718-85, residente na RUA PORTA ALFREI, na cidade de SERRA, Estado do ES, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO Eletrônico nº 0412/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Contratação Exclusiva de ME ou EPP visando o Fomento de Tabelas para desenvolvimento das atividades das Agências Comunitárias em saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	65	Tablet eletrônico com memória interna de no mínimo 32 gb, memória RAM 3 GB, Processador mínimo Quad Core, Sistema Operacional Android, Tela tecnologia LCD de no mínimo 8,7", câmera traseira e frontal com resolução mínima de 8 mp traseira e 2 mp frontal, frequências 2G, 3G, 4G, compatível com cartão SIM Comunicação via USB Conectividade Wi-fi bateria de no mínimo 5.100mah.	581,77	37.815,05

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 37.815,05 (trinta e sete mil e oitocentos e quinze reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 28/08/2023 e término em 27/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR, 28/08/2023

Francisco Alves/PR, 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA - EPP/Contratada
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO/Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.476.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.889-40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 CX. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1901/2023, de 28 de Agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adu. Arcaçãdo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1289
E-mail - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Esperança Nova torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Setembro do ano de 2023, na Avenida Juvenal Silva Braga nº 181 em Esperança Nova, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua José de Alencar	Construção do posto de saúde / clínica de fisioterapia	234,50 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@esperancanovapr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova, 28 de agosto de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação

03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO

589 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00

588 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

05.001 Fundo Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

547 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

102 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00

105 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00

05.002 Divisão de Vigilância Sanitária

05.002.10.304.0006.2.216. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

589 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

590 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 Divisão de Educação

06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

212 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00

Total Suplementação: 743.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e Exercício de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação

03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO

17 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

18 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00

19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos

03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS

32 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

33 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

03.003 Divisão de Recursos Humanos

03.003.04.122.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

38 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

39 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

03.004 Divisão de Atos, Ofícios e Legislação

03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

50 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00

03.006 Divisão de Patrimônio e Orçamento

03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO

69 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

70 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

05.001 Fundo Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

549 - 3.1.90.16.00.00 - 494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

112 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

119 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO

07.002 Divisão de Turismo

07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

271 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

272 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00

275 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

09.002 Divisão de Indústria e Comércio

09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

379 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00

382 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00

383 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.001 Divisão de Serviços Públicos

10.001.15.482.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

396 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 204.000,00

Total: 730.000,00

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários 13.000,00

Total: 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 018/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente público, portador do Cédulo de Identidade civil RG nº 5.539.909-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemitério, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORAS:

- * **PICOLO & LIMA LTDA**, situada na Rod. PR 239, Nº 254, Bairro Guarany na cidade de Juscelis - PR, CEP: 85.835-000, CNPJ 18.041.365/0001-00, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MARCELO CAVALCANTE**, portador (a) do cédulo de identidade civil RG nº 1.652.909-5SP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 829.589.049-20, residente e domiciliado (a) à Rua Arapongas, nº 3875, Apt. 501, Zona II - Edifício Premium, CEP: 87.502-180 na cidade de Umuarama - PR;
- * **SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, situada na Rod. PR 323, Km 326, Zona Rural, CEP: 87.538-000 na cidade de Perobal - CNPJ 67.156.943/0002-40, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MARCELO CAVALCANTE**, portador (a) do cédulo de identidade civil RG nº 1.652.909-5SP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 829.589.049-20, residente e domiciliado (a) à Rua Arapongas, nº 3875, Apt. 501, Zona II - Edifício Premium, CEP: 87.502-180 na cidade de Umuarama - PR;

DORAVANTE DENOMINADAS DETECTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDA DO SUL - PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PARA fornecimento de bolo para ser servido a alunos da Rede Municipal de Ensino em eventos Comemorativos Alusivos ao Dia da Criança.
VALOR MÁXIMO: R\$ 14.315,00 (quatorze mil trezentos e quinze reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 28/08/2023
ABERTURA: 14/09/2023 ÀS 08:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa ou através Site <https://www.altonia.pr.gov.br>, Maiores informações, através do E-mail: altoniacitacoes@gmail.com
Altonia-PR, aos 28/08/23
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 8.823/2023
DATA: 28/08/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de JOSÉ VERGENTINO FILHO, resultado do processo licitatório modalidade Dispensa n.º 026/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Dispensa n.º 026/2023 em favor de JOSÉ VERGENTINO FILHO, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA EM FAVOR DO SENHOR PAULO HENRIQUE DE SOUZA CANEVARI EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.948/2019, ART. 5.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 007/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 001/2022, constante no Edital de homologação Nº 008/2022, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº. 609, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
II – A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.
III – O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
Nº. NOME: 001 LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI CLASSIF. CPF
23º 035.775.899-10
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 537/2023 de 11/05/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de MADEIRAMENTO e a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das pontes existentes nas estradas rurais e produção de carrocerias carga seca para os trabalhos de limpeza pública do Município de Umuarama e Distritos, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 83.369,90 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/ OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 040/2023
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a Servidora MARIZA CARLETH DE OLIVEIRA MACHADO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º) Fica aposentada por Tempo Especial de Magistério, a partir de 16 de agosto de 2023, a servidora MARIZA CARLETH DE OLIVEIRA PAIVA, inscrita no CPF nº 884.813.019-4, nomeada em 01 de abril de 2008, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 052/2023, conforme estabeleceu o artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 2º) A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 3.615,89 (Três mil seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 43.390,68 (Quarenta e três mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0356/2023
DATA – 28/08/23
SÚMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Altair Gomes, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 28/08/23 a 06/09/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2023 de 18/07/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para adaptação de 02 (dois) veículos Fiat/Pulse adquiridos pela PMU para o trabalho de viatura para a Guarda Municipal de Umuarama e de 02 (dois) veículos Fiat/Strada adquiridos pela PMU para o trabalho de fiscalização de trânsito realizado pelos Agentes de Autoridade de Trânsito.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 47.256,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/ OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 937/2023 de 11/07/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa manutenção e reparos nos bebedouros e purificadores de água que são oferecidos aos diversos órgãos públicos do Município de Umuarama-PR, especificadas pelas Secretarias e Departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Umuarama e pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 20/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/ OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.734/2023
Descredencia autoridades sanitárias, bem como credencia e designa novas autoridades sanitárias para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Município), c/c artigo 519 do Decreto Estadual n.º 7.711, de 23 de maio de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, inciso IX, da Lei Complementar Municipal n.º 493, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.930, de 03 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 420, de 23 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 666, de 04 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 762, de 14 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.417, de 19 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 047, de 17 de agosto de 2023, expedida pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde; e CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 352, de 21 de agosto de 2023, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º) Descredencia da equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, as autoridades sanitárias abaixo relacionadas:
I - RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.595.721-6, anteriormente credenciada e designada pelo artigo 2º da Portaria n.º 666, de 04 de abril de 2023;
II - SANDRA DOS SANTOS PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.515.046-4, anteriormente credenciada e designada pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria n.º 420, de 23 de fevereiro de 2023;
III - CARLOS CESAR DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.592.620-7, anteriormente credenciada e designada pelo artigo 1º, inciso VII, da Portaria n.º 2.930, de 03 de outubro de 2022; e
IV - BRUNA DE CARVALHO ROSA NARCIZO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.330.731-7, anteriormente credenciada e designada pelo artigo 1º, inciso VIII, da Portaria n.º 2.930, de 03 de outubro de 2023.
Art. 2º) Credenciar e designar, para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as autoridades abaixo relacionadas:
I - RAFAEL FELIPE MANINI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.203.712-8; e
II - ALINIE KAUANA LIBERATTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.783.195-9.
Art. 3º) Permanecem inalteradas as demais autoridades sanitárias credenciadas e designadas por meio das Portarias n.º 2.930, de 03 de outubro de 2022; 420, de 23 de fevereiro de 2023; 666, de 04 de abril de 2023; 762, de 14 de abril de 2023; e 1.417, de 19 de julho de 2023.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Américo Bulhões, nº 82 - Fone: (41) 3642-1225. Fax: (41) 3642-1299
contato@brasilandiasul.com.br
DECRETO Nº 847/2023
SÚMULA: homologa resultado final de concurso público, aberto pelo Edital de nº 428/2023, de 04 de outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais Fúneliro I, Garç, Motorista II e Técnico de Enfermagem cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do Edital de nº 428/2023.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 28 de agosto de 2023.
DAEC ANTONIO
AVULSO DE ALEXANDRE
CAVALCANTE
1760112980
16/05/2016
ALEXANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Américo Bulhões, nº 82 - Fone: (41) 3642-1225. Fax: (41) 3642-1299
contato@brasilandiasul.com.br
DECRETO Nº 847/2023
SÚMULA: homologa resultado final de concurso público, aberto pelo Edital de nº 428/2023, de 04 de outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais Fúneliro I, Garç, Motorista II e Técnico de Enfermagem cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do Edital de nº 428/2023.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 28 de agosto de 2023.
DAEC ANTONIO
AVULSO DE ALEXANDRE
CAVALCANTE
1760112980
16/05/2016
ALEXANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Américo Bulhões, nº 82 - Fone: (41) 3642-1225. Fax: (41) 3642-1299
contato@brasilandiasul.com.br
DECRETO Nº 847/2023
SÚMULA: homologa resultado final de concurso público, aberto pelo Edital de nº 428/2023, de 04 de outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais Fúneliro I, Garç, Motorista II e Técnico de Enfermagem cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do Edital de nº 428/2023.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 28 de agosto de 2023.
DAEC ANTONIO
AVULSO DE ALEXANDRE
CAVALCANTE
1760112980
16/05/2016
ALEXANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3064/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022. DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 8.750,00 (oitto mil, setecentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.03.24.812.0003.2.037 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0 R\$ 650,00
14.07.08.243.0005.6.072 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0 R\$ 900,00
14.07.12.361.0007.2.022 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 103 R\$ 1.600,00
07.02.12.361.0007.2.030 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 103 R\$ 100,00
07.02.12.365.0007.2.032 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 103 R\$ 5.500,00
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 62.230,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.361.0007.1.059 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 501 R\$ 35.550,00
09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 501 R\$ 26.680,00
Art. 3º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 500,00
02.03.04.91.0003.2.005 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 350,00
03.01.04.122.0003.2.016 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 350,00
03.03.04.122.0003.2.013 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 298,48
03.04.04.122.0003.2.014 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 350,00
03.06.04.91.0003.2.085 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 20,00
03.06.04.91.0003.2.085 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 350,00
04.01.04.121.0004.2.016 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 20,00
04.02.04.121.0004.2.018 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 350,00
04.03.03.03.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 350,00
05.02.04.128.0003.2.009 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 20,00
06.01.13.392.0011.2.096 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 350,00
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 350,00
07.03.27.812.0012.2.037 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 800,00
07.03.27.812.0012.2.037 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 350,00
04.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 350,00
10.01.02.892.0017.2.099 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 350,00
10.02.26.782.0017.2.100 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 2.671,52
14.07.08.243.0005.6.072 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 30,00
14.07.08.243.0005.6.072 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 20,00
14.07.08.243.0005.6.072 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0 R\$ 850,00
Art. 4º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
501 Restos Recursos Recolta de Alienação de Ativos R\$ 62.230,00
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AULAS DE VIOLÃO E TECLADO, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.”
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado a participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o intuito de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altonia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cruzzeiro do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatã/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 13/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 13/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 13/09/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019. Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 058/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SECADORA ROTATIVA, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.”
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 13/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h15min do dia 13/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h16min do dia 13/09/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL REAIS).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2023
Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de agosto de 2023, JHENIFFER MARIANE ROMIG, portador(a) do RG nº 9.810.879-3 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor de Licitação com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º Revogar, a partir de 01 de agosto de 2023, a portaria nº 022/2021 que a nomeou ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Material.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Maria Helena-PR, 28 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2023
Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de agosto de 2023, SORAIA FERNANDES MAGALHÃES, portador(a) do RG nº 8.310.868-1 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Contábil com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º Revogar, a partir de 01 de agosto de 2023, a portaria nº 010/2021 que a nomeou ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Maria Helena-PR, 28 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para **reunião da 35ª (trigésima quinta) Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no **dia 14 (quatorze) de setembro de 2023, com primeira convocação às 09h30 e segunda convocação às 10h00**, de forma virtual, por meio do link <https://meet.google.com/rvf-ldda-zvs>, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de contas relativa ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2023;
- Definição do valor *per capita* para o exercício financeiro de 2024;
- Aprovação do PLACIC e orçamento para o exercício financeiro de 2024;
- Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 28 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº. 42/2023 – DE REPOSIÇÃOAMENTO PARA FINAL DE FILA

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO o Requerimento de Reaposiçãoamento para o Final de Fila apresentado pela candidata **GLAUCIA COELHO GIMENES – INSCRIÇÃO Nº. 02080**, conforme Edital de Convocação nº. 41/2023 de 18 de agosto de 2023, classificada em 5ª Colocação para o Cargo de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE,

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO O REPOSIÇÃOAMENTO PARA O FINAL DE FILA**, da candidata **GLAUCIA COELHO GIMENES**, brasileira, solteira, portadora do RG/CI nº. 10.039.239-1 SESP/PR, aprovada no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para o Cargo de Provedimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme segue:

04 - CARGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	R.G	D.O.C.P.E	MÉDIA DA NOTA DA PROVA OBJETIVA COM A NOTA DA PROVA PRÁTICA
01	THIAGO CALEFFI FAVERO	02038	053.046.149.84	37,50	
02	ALINE CRISTIANE DE MORAIS	01509	086.136.619.904	33,00	
03	JESSICA CORDEIRO SELLER	00072	076.803.989.08	32,00	
04	BRIANO EDUARDO SALVADOR	00744	091.299.918.51	32,50	
06	DHONATAN BARBOSA VIGNOTO	01451	095.463.809.44	32,50	
07	EMYLEE POLLI	01286	103.432.499.36	30,00	
08	WELLINGTON FILIPE CANDIDO BENSSE	01835	104.577.159.29	30,00	
* 09	GLAUCIA COELHO GIMENES	02080	080.157.989.74	32,50	

REPOSIÇÃOAMENTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,
Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PATRIMÔNIO DO CEDRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA – QUADRÊNIO 2023/2027

Perobal, 28 de agosto de 2023.

O presidente da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PATRIMÔNIO DO CEDRO, Amarildo Santos Torres, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados em dia com suas responsabilidades junto a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PATRIMÔNIO DO CEDRO para participarem da eleição que definirá a Presidência para o quadriênio 2023/2027 com início em 12 de setembro de 2023 até 11 de setembro de 2027. O processo eleitoral ocorrerá no dia 12 de setembro de 2023, no Salão Comunitário do Distrito de Cedro, às 19:30 horas.

A forma de eleição consistirá na apresentação de chapas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes a suas respectivas autorizações individuais (modelo pode ser retirado na Avenida Paraná, nº 934, centro, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, acompanhada de número do documento de identidade pessoal).

As chapas serão compostas por: Presidente (a), Vice-Presidente (a), Secretário (a), Vice-secretário (a), Tesoureiro (a), Vice Tesoureiro (a), Conselho fiscal e suplentes. As inscrições das chapas deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral no período de 29 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023, último dia do prazo de inscrição.

Podem compor as chapas de candidatos todos os associados, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

A eleição será feita por voto universal, direto e secreto.

No caso de chapa única, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa à única chapa apresentada.

Fica designada Comissão Eleitoral constituída pelos associados: Hélio Garcia Favorito, Raimundo Edson Ferreira Lima, Eliana Aparecida de Oliveira Lourenço Torres, Elio Vilela e José Santos Torres.

Amarildo Santos Torres
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 201/2023
Pregão Eletrônico Nº 069/2023
Edital nº105/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS (11532921000111)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DEDETIÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA COM SANITIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, para atender a Demanda das secretarias do Município, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

Valor total: R\$6.496,89 (seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 43/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 109/2022 que trata dos períodos de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público 001/2019, estabelecendo sua vigência até 04 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Vaga apresentada pelo Candidato Sr. ANDERSON CARLOS JACOPINI para o Cargo de Provedimento Efetivo de PEDREIRO, protocolada em 25/08/2023 sob nº. 1932/2023;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Vaga apresentada pelo Candidato Sr. FABIANO ABEU para o Cargo de Provedimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, protocolada em 28/08/2023 sob nº. 1935/2023;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Vaga apresentada pelo Candidato Sr. GEOVANE CRIVELARO para o Cargo de Provedimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, protocolada em 28/08/2023 sob nº. 1936/2023;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Vaga apresentada pelo Candidato Sr. LUAN PATRICK PORTELA DA SILVA para o Cargo de Provedimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, protocolada em 28/08/2023 sob nº. 1937/2023;

CONSIDERANDO o Requerimento de Reaposiçãoamento para o Final de Fila apresentado pela Candidata Sra. GLAUCIA COELHO GIMENES para o Cargo de Provedimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, protocolada em 28/08/2023 sob nº. 1949/2023;

RESOLVE,

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICA**, a convocação dos Candidatos arrolados abaixo aprovados no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima sendo que o limite máximo da reserva é de 20% (vinte por cento).

1. CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
09 ALCEU CONTREIRA 00421
32 (3º no ordem de classificação dos declararam afrodescendente)
ANTONIO TAVARES JUNIOR 00724
10 THIAGO ORNELAS SILVA 02123

2. CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
05 DENEVALDE DE PAULA 00592
3. CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
06 DHONATAN BARBOSA VIGNOTO 01451

Art. 2º. A convocação do 32º (trigésimo segundo) colocado da classificação geral para o cargo de provedimento efetivo de Servente de Serviços Gerais se originou com base no item 5.15, 5.16 e 5.17 do Art. 5º do Edital 001/2019, integrante do Concurso Público 001/2019;

5.15- Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, a primeira vaga de reserva para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, deve se dar na 5ª vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima sendo que o limite máximo da reserva é de 20% (vinte por cento).

5.16- Assim, também se aplica aos AFRODESCENDENTES.

5.17- Se assim coincidir no mesmo cargo, haver a necessidade da Administração Municipal, convocar 05 candidatos aprovados para o mesmo cargo público no decorrer do Concurso, se estiver aprovado 01 (um) candidato DEFICIENTE e 01 (um) candidato AFRODESCENDENTE, será convocado primeiramente aquele candidato que obteve a melhor nota final do CERTAME e quando houver a necessidade de nova convocação será convocado o da segunda melhor nota final, que será o 6º (SEXTO) aprovado e convocado.

Art. 3º. No ato da posse da candidata serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:

Art. 6º. DOS CANDIDATOS:

6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
- Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, e expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
- Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
- Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
- A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.

Art. 4º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificadas, respeitando apenas mais 2 (duas) chamadas, totalizando 3 chamadas.

§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.

§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.

§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Fioriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: ANDRADE E HOFFMANN LTDA, CNPJ: 15.340.884/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção em bomba submersa de posto de captação de água e fornecimento de peças para substituir aquelas que estão danificadas, com vistas a permitir que o equipamento retorne ao seu funcionamento e a captação de água seja restabelecida.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.595,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações
Mariluz, 28 de Agosto de 2023.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 165/2023, de 28 de Agosto de 2023.
SÚMULA: Exonerar servidora por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2023, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ADRIANA BRASILE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1104, Cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua data de término seu último dia de trabalho.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Agosto de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 199/2023
Pregão Eletrônico Nº 068/2023
Edital nº104/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MR ALIMENTOS SAUDAVES LTDA (22.077.561/0001-21)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor os cardápios ofertados aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$2.193,50 (dois mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 200/2023
Pregão Eletrônico Nº 068/2023
Edital nº104/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (20.740.209/0001-07)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor os cardápios ofertados aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.110.00001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de **VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 077.***9-38, com últimos endereços conhecidos à Rua Catharina Naresse Françoim, nº 1830, Quadra nº 24, Lote nº 25, Casa A, Parque dos Bandeirantes, em Umuarama-PR e Rua Marcelo Montanha da Silva (antiga Rua Projetada "A"), nº 2098, Quadra nº 05, Lote nº 04, Jardim Azaleia, em Umuarama-PR, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 18/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. Com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.444.2030322-8, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.390/64, no âmbito dos programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nº 11.977/09, firmado aos 15/01/2018, por meio do qual foi alienado fiduciariamente em garantia o imóvel objeto da matrícula nº 31.849 deste Serviço de Registro de Imóveis, consoante ato registral R-4/31.849. O devedor deste NÃO FOI ENCONTRADO nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciante **VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298 ou (44) 2020-1234]. Fica o devedor acima qualificado, identificado que o decurso do prazo para purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 4-B, da subdivisão do lote nº 4, da Quadra nº 5, do loteamento Jardim Azaleia com área de 125,05 m², situado à Rua Marcelo Montanha da Silva (antiga Rua Projetada "A"), nº 2098, Jardim Azaleia, neste Município de Comarca de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, em favor da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 18 de Agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Sprigo, Oficial de Registro.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

A ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, em atendimento ao artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 - Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "32" do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que se encontram em estado de abandono e/ou ruína, para que procedam obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
169/2006	Firmo Barbosa de Aguiar	46	104	32	102
*	Não Identificado	*	*	*	*
259/2006	Marcos de Luca	C5	33	32	105
683/2009	Nerci Cardoso Dias	C5	39	32	114
3481/2017	Maria Aparecida da Silva	46	122	32	120
1704/2019	Alessandra Cristina Fernandez Abilio	46	128	32	126
3479/2017	Edney de Cassio Galdino	46	13	32	128
223/1991	Maria Aparecida Santos	C9	14A	32	132
4708/2022	Flaviane Pereira Ribeiro	46	137	32	135
115/2006	Daniel Soares da Silva	C6	23	32	141
3458/2017	Junio Fabiano Silva	46	146	32	144
*	Não Identificado	*	*	*	149
*	Não Identificado	*	*	*	156
3500/2017	Cloodoato de Oliveira Custodio	46	159	32	157
3495/2017	Edmilson da Silva Gonçalves e Rosana	46	161	32	159
124/2007	Aparecida G. Miranda	C6	47	32	168
*	Teodora Maria Antunes de Souza	*	*	*	167
*	Não Identificado	*	*	*	167

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente ACESF
Portaria Nº 131/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 57/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 104 (atual 102) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título número 169 e concessionário Firmo Barbosa de Aguiar, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3628-1040.

Umuarama-PR, 07 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente ACESF
Portaria Nº 131/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 59/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 105 (atual) lotado na quadra 32 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título número e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3628-1040.

Umuarama-PR, 09 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente ACESF
Portaria Nº 131/2023
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 59/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 105 (atual) lotado na quadra 32 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título número e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concession

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 33 (atual 108)** lotado na **quadra C5 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 259 e concessionário Marcos de Luca**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 09 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 63/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 128 (atual 126)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 1704 e concessionário Alessandra Cristina Fernandez Abilio**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 09 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 67/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 137 (atual 135)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 4708 e concessionário Flaviane Pereira Ribeiro**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 61/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 39 (atual 114)** lotado na **quadra C5 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 683 e concessionário Nerci Cardoso Dias**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 10 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 64/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 130 (atual 128)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 3478 e concessionário Edney de Cassio Galdino**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 10 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 68/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 23 (atual 141)** lotado na **quadra C6 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 115 e concessionário Daniel Soares da Silva**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 17 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 62/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 122 (atual 120)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 3461 e concessionário Maria Aparecida da Silva**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 09 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 65/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 14A (atual 132)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 223 e concessionário Maria Aparecida Santos**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 69/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 146 (atual 144)** lotado na **quadra 46 (atual 32)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 3498 e concessionário Junio Fabiano Silva**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 17 de Agosto de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria Nº 1.251/2023

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 DIRETOR-PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 12/2023
 Pregão Presencial nº 05/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 CONTRATADA: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
 Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata o valor unitário do item 56 do lote 01, passando de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), para o saldo a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 28/08/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CMDCA

RESOLUÇÃO 023/2023.

SUMULA: Desistência de Candidato

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA DO CANDIDATO a concorrer ao cargo eletivo de conselheiro tutelar, pelo município de Alto Piquiri, Paraná.

Sendo assim feito o cancelamento do Registro de Candidatura a vaga de conselheiro tutelar da senhora **Thiago Renan doas Santos Couto** conforme solicitação do mesmo.

Alto Piquiri, PR, 28 de agosto de 2023.

Thiago Henrique Elgueiro Rodrigues
 Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares
 Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 400/2023
 Concede Licença Prêmio a servidora ROZELI APARECIDA WIRGOSKI, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora ROZELI APARECIDA WIRGOSKI, matrícula nº 1848-1, ocupando o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2010/2015) a partir de 01 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 28 de agosto de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 401/2023
 Nomeia representantes da Defesa Civil, AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA, e YASMIM DE FREITAS MARSOLA dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear como representantes da Defesa Civil, AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 092.859-0-SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância e Monitoramento, e YASMIM DE FREITAS MARSOLA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.301.368-7-SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Compras.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 28 de agosto de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022
 Tomada de Preços nº 05/2022
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 23/08/2023 para 22/08/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
 Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor total de R\$ 292.824,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 24.402,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais), correspondente ao acréscimo de serviços previsto na cláusula segunda.
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
 Data de Assinatura: 22/08/2023.
 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 402/2023
 Nomeia representantes da Defesa Civil, AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA, e YASMIM DE FREITAS MARSOLA dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear como representantes da Defesa Civil, AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 092.859-0-SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância e Monitoramento, e YASMIM DE FREITAS MARSOLA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.301.368-7-SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Compras.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 28 de agosto de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 403/2023
 Nomeia representantes da Defesa Civil, AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA, e YASMIM DE FREITAS MARSOLA dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear como representantes da Defesa Civil, AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 092.859-0-SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância e Monitoramento, e YASMIM DE FREITAS MARSOLA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.301.368-7-SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Compras.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 28 de agosto de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

